

PROCESSO Nº P322065/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2022-SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, com sede na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Roberto Teixeira Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002119259, e do CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado em Sobral-CE, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, referente a “Prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência”, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **14/07/2024 a 14/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº 149/2021 - SME

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000.00
06.01 12.368.0487.2.557.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001.00
06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.39.00 1.550.0000.00
06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.39.00 1.500.1001.00
06.03 12.368.0487.2.550.0000 3.3.90.39.00 1.540.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÂ°0093-2022 - SME.pdf
Hash: 5ceb90e634b5930e9e0ff8de4bbfef4d6c6b4a4574580b8e262288530d2640cf
Data da validação: 11/07/2024 09:32:35 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
CPF: ***.632.713-**
Nº de série de certificado emitente: 0x5bcc77e04872e5ad
Data da assinatura: 10/07/2024 17:27:48 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)[Notícias](#)[Protocolo Digital ITI](#)[Publicações Técnicas](#)[Repositório](#)[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

[Institucional](#)[Ações e Programas](#)[Participação Social](#)[Auditorias](#)[Convênios e Transferências](#)[Receitas e Despesas](#)[Licitações e Contratos](#)[Servidores ITI](#)[Informações Classificadas](#)[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)[Perguntas Frequentes](#)[Dados Abertos](#)[Sensações Administrativas](#)

[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)

[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

[CENTRAIS DE CONTEÚDO](#) 

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

[CANAIS DE ATENDIMENTO](#) 

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

[REDES SOCIAIS/CANAIS](#) 

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

[CERTFORUM](#)

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Heliane Batista Bessa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICADA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0119/2024 - SME - PROCESSO Nº P250438/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Costa Lima Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.515.147/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23023 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes (armários e mesas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 17.420,00 (dezesete mil e quatrocentos e vinte reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 571. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 570. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 1. 464. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 1. 465. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 1. 465. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 365. 0484. 2. 551. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 569. 0000. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 361. 0485. 2. 553. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 366. 0486. 2. 555. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 01. 12. 368. 0487. 2. 557. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 550. 0000. 00; 06. 01. 12. 367. 0487. 2. 561. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 1001. 00; 06. 03. 12. 361. 0485. 1. 463. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 361. 0485. 1. 463. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 1. 467. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 1. 467. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 544. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 365. 0484. 2. 543. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 366. 0486. 2. 546. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 548. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 548. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 544. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 542. 0000. 00; 06. 03. 12. 368. 0487. 2. 550. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 540. 0000. 00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo

com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Antonio Francisco da Costa Lima - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICADA SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2023 - SME - PROCESSO Nº P322070/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa EMPRESA FRANCISCO CLEVERTON VASCONCELOS EDUARDO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.265.362/0001-96. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22013 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a "Prestação de serviços de transporte escolar - regional IV (Sede XVII à Sede XXXII), a serem executados em regime de empreitada pelo menos preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência", por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/07/2024 a 21/07/2025. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Julho de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Cleverton Vasconcelos Eduardo - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICADA SME.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/2022 - SME - PROCESSO Nº P322065/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº 149/2021 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a "Prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência", por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/07/2024 a 14/07/2025. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Julho de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Roberto Teixeira Oliveira - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICADA SME.